



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
1957-2025-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 70 /2026

AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Córrego Novo, por seus Vereadores, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento básico dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O percentual mencionado neste artigo tem por fundamento a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério, nos termos da Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação, e em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º A remuneração dos servidores, incluindo vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, conforme o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
DESENVOLVIMENTO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Córrego Novo/MG, 02 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Elon Ferrari

Prefeito Municipal de Córrego Novo/MG

g v.b

Documento assinado digitalmente

ELON DE OLIVEIRA FERRARI

Data: 02/02/2026 14:51:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>